



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 80/25  
PAGINA 01

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0080/2025**

# **INEXIGIBILIDADE Nº. 0023/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DE MORRINHOS, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025.



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 80129  
PÁGINA 028

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

***“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.***

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

**Parágrafo Único** - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

- I – João Lopes da Costa Neto;**
- II – Juliana Domingos de Azevedo;**

**Parágrafo Único** - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

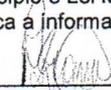
**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 02 de Janeiro de 2025

  
**Roberto Jairo Torres**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Página 1 de 1

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## SOLICITAÇÃO



Nº **04500** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA **09/04/2025**

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO LOPES NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FATIMA E SÃO JOSE DIA 10 MAIO DE 2025 NA COMUNIDADE DE MORRINHOS.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	1,0000	serviço	52550	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO LOPES NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FATIMA E SÃO JOSE DIA 10 MAIO DE 2025 SHOW COM DURAÇÃO DE 2:00 (DUAS HORAS DE APRESENTAÇÃO) NA COMUNIDADE DE MORRINHOS EM BOCAIUVA MG:	12.000,000	12.000,00	1
<b>Valor total</b>							12.000,00

**Ficha Dotação(ões) Orçamentária**

1514	10.1.2.3.392.20.6129.33903900	Apoio Cultural a Realização de Festas 6129	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00
------	-------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	-----------

**Códig Centro de Custo**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BOCAIUVA – MG**

Praça da Estação Ferroviária s/n Bairro: Pernambuco

Telefone (38) 3251 -4438

Ofício: nº081

Bocaiuva 09/04/2025

De Secretaria de Cultura e Turismo

Para: Setor de compras Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Prezado(a) Senhor(a).

Com nossos cordiais saudações, usamos o presente para encaminhar a documentação da artista **LEO LOPES** para contratação para show na Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José na comunidade de Morrinhos em Bocaiuva dia 10 de maio 2025.

O artista e representado pela empresa **LEONARDO FERREIRA LOPES**  
**11846394694**

Segue anexo toda documentação necessária em um único envelope

**DFD**

**ETP**

**TERMO DE REFERENCIA**

**E TODA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DO ARTISTA**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LEONARDO A. A. SILVA**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário Municipal de cultura e Turismo



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante:**

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

**Responsável para demanda:**

*Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo*

**Objeto para futura contratação:**

Show Artístico com o Cantor Léo Lopes para a Tradicional Festa de Nossa Senhora das Fátima e São José na comunidade de Morrinhos

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José na comunidade de Morrinhos e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte cultural religiosa já existente a vários anos

Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas a população da comunidade e também muitos visitantes que vão para prestigiar as festividades tradicionais e culturais da comunidade em Bocaiuva, e uma festa que acontece há mais de 45 anos na comunidade essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festas tradicionais religiosas da comunidade Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo o comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o Nossa Senhora de Fátima e São José padroeiros da comunidade de Morrinhos e nessa ocasião do dia 10 de maio de 2025 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda a região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor Léo Lopes artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa assim fomentando toda a cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõem seus produtos para o comércio



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO N° 3017  
PÁGINA 07

### Objeto:

- ( X ) Serviço nãocontinuado  
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Material de consumo  
( ) Material permanente/equipamento

### Forma de Contratação sugerida:

- ( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021  
( X ) Dispensa/Inexigibilidade  
( ) Adesão à IRP de outro Órgão

### Indicação da Fonte do recurso:

100102 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 1514

### Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	Apresentação musical do artista Léo Lopes na Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José dia 10 de maio de 2025 show com duração de 2:00 (duas hora de apresentação) na comunidade de Morrinhos em Bocaiuva /MG	Serviço	01

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item

Bocaiuva (MG), 09 de abril de 2025

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE  
BOCAIUVA  
www.bocaiuva.mg.gov.br



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**



De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

**Fundamentos legais**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José na comunidade de Morrinhos e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte cultural religiosa já existente a vários anos

Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas a população da comunidade e também muitos visitantes que vão para prestigiar a festividades tradicional e cultural da comunidade em Bocaiuva, e uma festa que acontece a mais de 45 anos na comunidade essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festa tradicional religiosa da comunidade Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o Nossa Senhora de Fátima e São José padroeiros da comunidade de Morrinhos e nessa ocasião do dia 10 de maio de 2025 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados do





## PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Brasil, estou falando do cantor Léo Lopes artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio.

**Justificativa:** O cantor Léo Lopes e um artista clamado pela critica regional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows de forro de um artista consagrado regionalmente no cenário musical estilo forro na categoria conhecida como piseiro, xote e pisadinha assim como nas grandes cavalgadas tem como destaques shows com cantores do estilo piseiro na tradicional festa de Nossa Senhora de Fátima e São José também se faz necessário um cantor de forro neste estilo (piseiro, xote e pisadinha).

Evento tradicional em âmbito regional na comunidade de Morrinhos em Bocaiuva-MG

Os benefícios da contratação do artista e fomentar a cultura e o Turismo, comercio, indústria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes; show de forro na Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José, festa essa que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc..

A não contratação acarretará em prejuízo para a festa tradicional do distrito que ocorre há mais 45 anos; prejuízo para o comércio e indústria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.



## 2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa o show ao vivo terá duração de 120 minutos ( 2 horas) e todas as despesas descritas a baixo estão inclusas no cache -Alimentação:- Hospedagem: Transporte e nota fiscal e Abastecimento de camarim

## 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW COM O CANTOR LEO LOPES	LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694

## 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda identificada, é a contratação de show artístico de expressão regional que deverá ter no mínimo 2:00h (120 minutos) de duração. Conforme proposta apresentada pela empresa, ficam a cargo do município as despesas com: Sonorização, Palco e Ecad.

Para as despesas. e demais itens citados acima já existem empresas contratadas para fornecimento, através de processos licitatório

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, justifica-se pois será uma apresentação única, no dia 10/05/2025.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.



Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 12.000,00, (doze mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim disposto

-Alimentação: R\$ 0 - Hospedagem: R\$ 0 - Transporte: 0 - Camarim R\$ 0

Estrutura Caminhão Palco: R\$ 3.490,00

Segurança: R\$ 750,00

Ecad: R\$ 1.000,00

Total e apenas estimado R\$ 5.240,00

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação deverá ser feita de forma global

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de Caminhão Palco e Segurança cuja contratação está foi feita por meio de chamamento público (licitação).

## **9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município. A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio Cultural a Realização de Festas

## **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Alcançar a realização da festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comercio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comercio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.



### 11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas providencias são devidamente adotadas, pois existe um projeto elaborado e encaminhado para o órgão fiscalizador (corpo de bombeiros) que após analisar e vistoriar todo o espaço do evento e autorizado e assinado pelo responsável pelo evento assim como também pelo representante do corpo de bombeiros no dia da vistoria

### 12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Gerar uma maior quantidade de lixo uma vez que a distrito estará cheio de turistas e de vendedores ambulantes: para a limpeza das ruas, a Secretaria de Meio Ambiente disponibiliza funcionários que fazem a limpeza diária, bem como o recolhimento e descarte correto dos materiais recolhidos após todo o dia do evento assim como no dia do show

outro impacto ambiental e a sonorização que por sua vez e um impacto auditivo.

### 13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

### 14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MOISES LUIS DE LIMA 056.895.716-44 Fiscal de Contrato

LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA 823.133.856-04 Secretário de Cultura e Turismo [cultura@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:cultura@bocaiuva.mg.gov.br)

Bocaiuva 09 de abril 2025

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Página 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 80/25  
PÁGINA 13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do artista CANTOR LEO LOPES, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa Encontro de Cavaleiros, conforme especificações no ETP e neste Termo

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista Cantor LEO LOPES haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José, realizada na comunidade de Morrinhos no município de Bocaiuva.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artístico (show) CANTOR LEO LOPES	Apresentação	01

Data: 10/05/ 2025

Local: Comunidade Morrinhos Horário: 22:00h.

Duração: 2h 00min (120min).



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José na comunidade de Morrinhos e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte cultural religiosa já existente a vários anos

Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas a população da comunidade e também muitos visitantes que vão para prestigiar as festividades tradicionais e culturais da comunidade em Bocaiuva, e uma festa que acontece há mais de 45 anos na comunidade essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festas tradicionais religiosas da comunidade Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o Nossa Senhora de Fátima e São José padroeiros da comunidade de Morrinhos e nessa ocasião do dia 10 de maio de 2025 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor Léo Lopes artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do artista do Cantor Leo Lopes é de R\$12.000,00 (doze mil reais) este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem, camarim e nota fiscal

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico e cada estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 17.240,00 (dezesete mil e duzentos e quarenta reais) sendo R\$ 12.000,00, (doze mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e



anexa e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim disposto--  
Alimentação: R\$ 0 - Hospedagem: R\$ 0 - Transporte: 0 - Camarim R\$ 0

Estrutura Caminhão Palco: R\$ 3.490,00

Segurança: R\$ 750,00

Ecad: R\$ 1.000,00

Total e apenas estimado R\$ 5.240,00

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 12.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

Notas Fiscais expedidas por SIRLEYSOARESVELOSO07516373605, emitidas aos 09/04/2025, no valor total de R\$ 15.000.000 referente a show realizado no Município de MONTES CLAROS/MG

Nota Fiscal expedida pela ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE MONTES CLAROS - HORTIFRUTI CAMPO VERDE, emitida aos 08/04/2025, no valor de R\$ 12.000,00, referente a show realizado no Município de MONTES CLAROS/MG

Nota Fiscal expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE I MUNICIPIO DE CARAI, emitida aos 04/09/2024, no valor de R\$ 9.500,00, referente a show realizado no Município de CARAI/MG.



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

A média apurada nos documentos fiscais acima não infirma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero forró tem uma valorização em suas apresentações no período que medeia as festas de juninas e festejos de São João, o artista do gênero Forró tem uma valorização de seu trabalho no período junino, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade de Montes Claros, sendo que, pelo que se verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de Montes Claros e/ou, em cidades que distam entre 50/398 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 120 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhou a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também contém declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

4



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### **5. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 120 minutos de apresentação, que ocorrerá na comunidade Morrinhos no dia 10 de maio de 2025, horário 22:00h.

#### **6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO**

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é de 40 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista cantor Leo Lopes, para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José Graças na comunidade de Morrinhos, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

#### **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

1



• Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 20455

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 20406

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

Será efetuada da seguinte forma 100% (cem por cento) no dia 09 de maio de 2025

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32,

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

#### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 12.000,00, (doze mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim disposto

-Alimentação: R\$ 0 - Hospedagem: R\$ 0 - Transporte: 0 - Camarim R\$ 0

Estrutura Caminhão Palco: R\$ 3.490,00

Segurança: R\$ 750,00

Ecad: R\$ 1.000,00

Total e apenas estimado R\$ 5.240,00



### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

100102 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha **1514**

#### **16. SANÇÕES CABÍVEIS**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A prestação dos serviços deste Termo de Referência obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

17.1.1 Proposta da CONTRATADA;

17.1.2. Contrato Administrativo.

PROCESSO Nº 80125  
PÁGINA 26



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

17.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este TR, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

17.3. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG.

17.4. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 09 de abril de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Data: 09/04/2025

---

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretario Municipal de cultura e Turismo



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO N° 80125  
PÁGINA 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO  
38-32514438  
[cultura@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:cultura@bocaiuva.mg.gov.br)

## Justificativa Prévia Para Pagamento Antecipado de Cachê ao Artista, Dupla ou Banda Contratada

Artista contratado: LEO LOPES

Quanto ao procedimento adotado pelo Município de Bocaiuva/MG, por meio desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos autos do **Processo Licitatório** por **inexigibilidade**, de antecipar valores, de forma integral ou parcial, a título de pagamento de cachês ao artista e/ou banda contratada, para atender à recomendação constante em Parecer Jurídico e ao que dispõe o art. 145, § 1º, da Lei n.14.133/2021, justificamos tal procedimento na forma que se segue:

Conforme restou comprovado nos autos do Processo Licitatório em referência, o profissional do setor artístico que o município pretende contratar é artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de renome nacional ou regional, sendo notório que profissionais com tais especificidades são bastante requisitados pelo mercado ao longo de todo o ano, tanto pela iniciativa privada quanto pela Administração Pública, máxime a municipal.

Tal peculiaridade faz com que tais profissionais, em regra, só aceitem celebrar contratos com contratantes que concordem antecipar o pagamento dos cachês, o que lhes permite "montar" a agenda para todo o ano.

O fato de o município não concordar com tal exigência dificulta as contratações, não garante a celebração do contrato e, conseqüentemente, coloca em risco a reserva de data e realização do evento na data pretendida, sendo um procedimento de mão dupla, para garantia e segurança de ambas as partes.





As datas previstas no calendário municipal movimentam a economia local, atraem investimentos nas mais diversas áreas e setores de prestação de serviços, como os de hotelaria, entretenimento, etc., além de movimentar o comércio e a indústria, pelo que a não realização do evento na data que se pretende, além de frustrar o público a que se destina, geraria prejuízos aos mais variados segmentos da economia local.

Por fim, mas não menos importante, as notas fiscais juntadas nos autos comprovam que as apresentações dos artistas em outros municípios também são norteadas pelo mesmo procedimento, consistente no recebimento antecipado de cachê, sendo esta uma praxe no meio artístico, independentemente do porte da pessoa jurídica que contrata tais serviços.

Bocaiuva/MG 09 de abril de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Portaria 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretario de Cultura e Turismo

PROCESSO Nº 2025  
PÁGINA 29/30



Chave de Acesso da NFS-e  
314330222483638850001100000000000825044990982617

Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 05/04/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/04/2025 10:26:31
Número da DPS 7	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 09/04/2025 10:26:31

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 48.363.885/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 99737-3008
Nome / Nome Empresarial LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694		E-mail leolopesopeaodoforro@gmail.com	
Endereço PADRE MARINHO, 235, INDEPENDENCIA		Município Montes Claros - MG	CEP 39404-319
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 23.727.673/0001-43	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 99846-3533
Nome / Nome Empresarial SIRLEY SOARES VELOSO 07516373605		E-mail sirleyvelosos@gmail.com	
Endereço GERALDINO MACHADO, 724, LETRA A, SANTOS REIS		Município Montes Claros - MG	CEP 39401-155

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 7.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Montes Claros - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW MUSICAL COM CANTOR LEO LOPES - O PEAO DO FORRO, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025, COM INÍCIO ÀS 20H00MIN HORAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00HS NA FESTA DE ANIVERSARIO DE FUNDAÇÃO DE 04 ANOS DA EMPRESA NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Montes Claros - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
PIS, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
Inf Cont: Dados Bancarios LEONARDO FERREIRA LOPES Banco Cora SCD 403 AGENCIA 0001 CONTA 5188577 4 | NBS: 125022000 | Cod Evt: Shows, ballet, danças, desfi.

PROCESSO N° 8019  
PAGINA 30



Chave de Acesso da NFS-e  
3143302224836388500011000000000000725040788086790

Número da NFS-e  
7  
Competência da NFS-e  
29/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e  
08/04/2025 14:10:20

Número da DPS  
6  
Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DPS  
08/04/2025 14:10:20

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 48.363.885/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 99737-3008
Nome / Nome Empresarial LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694		E-mail leolopesopeadoforro@gmail.com	
Endereço PADRE MARINHO, 235, INDEPENDENCIA		Município Montes Claros - MG	CEP 39404-319
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 24.120.505/0001-58	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 3014-2110
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE MONTES CLAROS - HORTIFRUTI CAMPO VERDE		E-mail hortifruticampoverde@gmail.com	
Endereço BOQUEIRAO, BR 135 KM 330, S/N, CONJ VALE DOS IPES, ZONA RURAL		Município Montes Claros - MG	CEP 39414-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Montes Claros - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW MUSICAL COM CANTOR LEO LOPES - O PEAO DO FORRO, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 22H00MIN HORAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00HS NA 1ª CAVALGADA DA COMITIVA MULAMANKA REALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE VALE DOS IPES, AREA RURAL DE MONTES CLAROS/MG.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Montes Claros - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: Dados Bancarios LEONARDO FERREIRA LOPES Banco Cora SCD 403 AGENCIA 0001 CONTA 5188577 4 | NBS: 125022000 | Cod Evt: Shows, ballet, danças, desfi.

PROCESSION Nº 80125  
PÁGINA 318



Chave de Acesso da NFS-e  
3143302224836388500011000000000000624097994716154

Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 04/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 04/09/2024 11:17:53
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 04/09/2024 11:17:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 48.363.885/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 9737-3008
Nome / Nome Empresarial LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694		E-mail LEOLOPESOPEAODOFORRO@GMAIL.COM	
Endereço PADRE MARINHO, 235, INDEPENDENCIA		Município Montes Claros - MG	CEP 39404-319
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 18.404.848/0001-41	Inscrição Municipal -	Telefone (33) 3531-1252
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CARAI		E-mail licitacao@carai.mg.gov.br	
Endereço 31 DE MARCO, 51, CENTRO		Município Carai - MG	CEP 39810-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01 - Shows, ballet, danças, destíles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Carai - MG	País da Prestação -
<b>Descrição do Serviço</b> APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LÉO LOPES, DURANTE REALIZAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DO MARANHÃO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Carai - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 9.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 9.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
PIS, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Dados Bancários: LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694 Banco: Cora SCD 403 AGENCIA 0001 CONTA 5188577-4 | NBS: 125022000



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**  
LEONARDO FERREIRA LOPES

**CPF**  
118.463.946-94

**CNPJ**  
48.363.885/0001-10

**Data de Abertura**  
20/10/2022

**Nome Empresarial**  
LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
20/10/2022

## Endereço Comercial

**CEP**  
39404-319

**Logradouro**  
RUA PADRE MARINHO

**Número**  
235

**Bairro**  
INDEPENDENCIA

**Município**  
MONTES CLAROS

**UF**  
MG

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/10/2022	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

**Ocupação Principal**  
Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
9001-9/02 - Produção musical

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

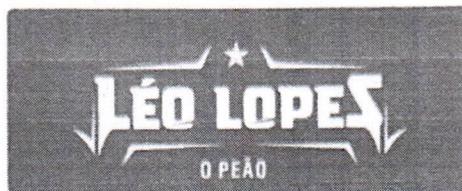
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROPOSTA  
LEO LOPES – O PEÃO DO FORRÓ

À  
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Dados da empresa:

LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694  
CNPJ n. 48.363.885/0001-10  
Rua Padre Marinho, 235, Independência Montes Claros/MG – CEP 39404-319  
Contato: (38) 99737-3008 – E-mail: [leolopesopeaodoforro@gmail.com](mailto:leolopesopeaodoforro@gmail.com)

Objeto: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DO CANTOR LEO LOPES – O PEÃO DO FORRÓ NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG NO DIA 10 DE MAIO DE 2025. PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE MORRINHOS DURAÇÃO DE 02 HORAS.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR SHOW
1	LEO LOPES – O PEÃO DO FORRÓ	10/05/2025	A PARTIR DAS 23:00	02 HORAS	RS 12.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	TRANSPORTE DE CARRO PRÓPRIO	RS 200,00
02	ALIMENTAÇÃO CAMARIM	RS 500,00
03	ALIMENTAÇÃO DURANTE/APÓS O SHOW	RS 200,00
04	CACHE ROADIE	RS 100,00
05	CACHE CANTOR	RS 8.000,00
06	CACHE MÚSICOS (teclado e guitarra)	RS 2.000,00
07	PRÓ-LABORE EMPRESA	RS 1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>RS 12.000,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Forma de pagamento:

1. Será feito na conta bancária: BANCO: CORA SCFI (403) - AGÊNCIA: 0001 – CONTA: 5188577-4 - CNPJ n. 48.363.885/0001-10
2. O valor contempla o show do artista, transporte, alimentação, camarim e imposto da nota fiscal
3. Por conta do contratante a estrutura para realização do show conforme rider técnico.

Montes Claros/MG, 8 de abril de 2025.

LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694  
CNPJ n. 48.363.885/0001-10

LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694  
CNPJ n. 48.363.885/0001-10  
Rua Padre Marinho, 235, Independência Montes Claros/MG – CEP 39404-319  
Contato: (38) 99737-3008 – E-mail: [leolopesopeaodoforro@gmail.com](mailto:leolopesopeaodoforro@gmail.com)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 80125  
PÁGINA: 368

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694**  
**CNPJ: 48.363.885/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:27:10 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **155D.D366.2C93.5529**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

PROCESSO Nº 8069

PÁGINA 378

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694  
CNPJ: 48.363.885/0001-10

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Abril de 2025 às 14:50

MONTES CLAROS, 08 de Abril de 2025 às 14:50

**Código de Autenticação:** 2504-0814-5046-0560-3707

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROCESSO N° 80/23  
PÁGINA 388

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>
--	--

<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/04/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/07/2025

NOME: LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694		
CNPJ/CPF: 48.363.885/0001-10		
LOGRADOURO: RUA PADRE MARINHO	NÚMERO: 235	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INDEPENDENCIA	CEP: 39404319
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000864276573

PROCESSO N° 80129  
PÁGINA 33



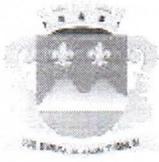
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.363.885/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE MARINHO</b>	NÚMERO <b>235</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>39.404-319</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDEPENDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MONTES CLAROS</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEOLOPESPEAODOFORRO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(38) 9737-3008</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **14:30:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Montes Claros  
Secretaria de Finanças

PROCESSO N° 80129  
PÁGINA 408

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
52090 / 2025

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694

**ENDEREÇO COMPLETO**

RUA PADRE MARINHO , 235, , INDEPENDENCIA  
Montes Claros- MG - CEP: 39404319

**CPF/CNPJ**

48.363.885/0001-10

**CÓD. CONTRIBUINTE**

363448

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

08/04/2025

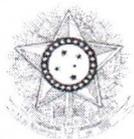
**DATA DE VALIDADE**

08/05/2025

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 381179688381179



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.363.885/0001-10  
Certidão nº: 20011496/2025  
Expedição: 08/04/2025, às 14:43:58  
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.363.885/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROCESSO Nº 80/24  
PÁGINA 428



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.363.885/0001-10  
**Razão Social:** LEONARDO FERREIRA LOPES  
**Endereço:** R PADRE MARINHO 235 / INDEPENDENCIA / MONTES CLAROS / MG / 39404-319

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032805416274081811

Informação obtida em 08/04/2025 14:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL  
N.º 14.133/2021  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa **LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694**, inscrita no CNPJ nº 48.363.885/0001-10, nome fantasia **LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694**, sediado(a) na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, Minas Gerais, representada legalmente por **LEONARDO FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado, músico, titular do RG nº MG-16.913.072 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 118.463.946-94, residente domiciliada na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, declara, sob as penas da lei:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Cristália ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
  - e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
  - f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
  - g) Conhece na íntegra o projeto básico, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- Montes Claros/MG, 8 de abril de 2025.

  
LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694  
CNPJ nº 48.363.885/0001-10

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.  
27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694, inscrita no CNPJ nº 48.363.885/0001-10, nome fantasia LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694, sediada(a) na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, Minas Gerais, representada legalmente por LEONARDO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, músico, titular do RG nº MG-16.913.072 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 118.463.946-94, residente domiciliada na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso)

- ( X ) não emprega menor de dezesseis anos.  
 ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Montes Claros/MG, 8 de abril de 2025

  
LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694  
CNPJ nº 48.363.885/0001-10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694, inscrita no CNPJ nº 48.363.885/0001-10, nome fantasia LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694, sediada(a) na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, Minas Gerais, representada legalmente por LEONARDO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, músico, titular do RG nº MG-16.913.072 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 118.463.946-94, residente domiciliada na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, DECLARA, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do disposto no artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas subsequentes alterações.

Montes Claros/MG, 8 de abril de 2025.

  
LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694  
CNPJ nº 48.363.885/0001-10



### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento LEONARDO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, músico, titular do RG nº MG-16.913.072 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 118.463.946-94, residente domiciliada na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, reconhecido(a) pelo nome artístico de Leo Lopes – o Peão do Forró, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade **LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694**, inscrita no CNPJ nº 48.363.885/0001-10, nome fantasia **LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694**, sediado(a) na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, representado(a) legalmente por LEONARDO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, músico, titular do RG nº MG-16.913.072 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 118.463.946-94, residente domiciliada na Rua Padre Marinho, nº 235, bairro Independência na cidade Montes Claros, Minas Gerais – CEP 39404-319, a exclusividade de representação artística da Leo Lopes - O peão do Forro, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Montes Claros/MG, 8 de abril de 2025.



*Leonardo Ferreira Lopes*  
LEONARDO FERREIRA LOPES  
CPF nº 118.463.946-94

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LEONARDO FERREIRA LOPES em testemunho de verdade

Montes Claros/MG 08/04/2025

SELO CONSULTA 10164316  
CÓDIGO SEGURANÇA 0691744192329221

Quantidade de atos praticados: 1  
Atos praticados por ANNA LUISA NOGUEIRA MAGALHÃES - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 9,17 - TFCJ R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 10,71 - ISS R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



Nº DA ETIQUETA  
ACH290499

**ELETRÓGERAIS**

(31) 3212-8888 (31) 99588-7338

PROCESSO Nº 80125  
PAGINA 478

**NORTE  
DESENTUPIDORA**

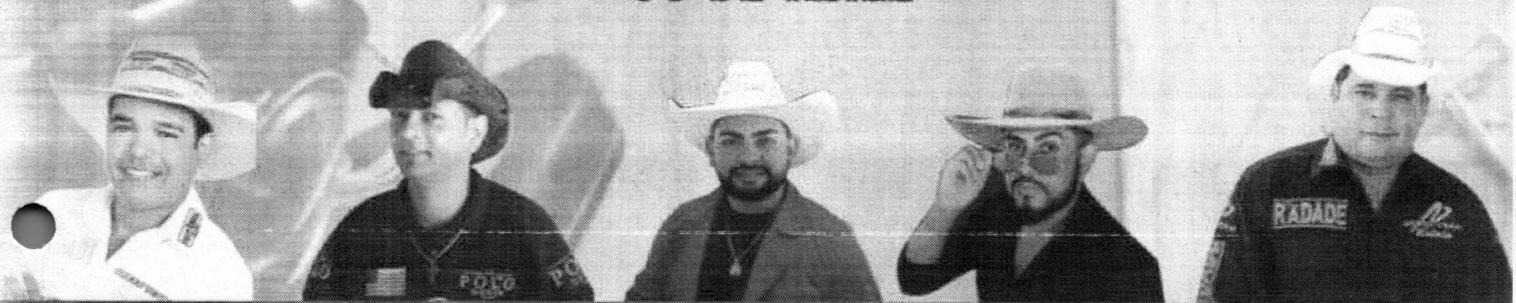
DIREÇÃO COMIÇA  
(38) 9 9963-6961 / (38) 9 9970-3968

# 12ª CAVALGADA DE ERMIDINHA 2025

## 05 DE ABRIL

09:00 Recepção / Café da Manhã  
11:00 Abertura  
12:00 Saída pro Percurso  
15:30 Chegada em Ermidinha  
Almoço  
19:00 Leilão Igreja Católica

**Locução Alan Vicente**  
**17:00 Nilsinho Manhoso**  
**20:00 Leo lopes**  
**22:00 Hernane Moreira**  
**00:00 Marcelinho dos Teclados**



**ALAN  
VICENTE**

**Nilsinho  
Manhoso**

**LÉO LOPES**

**HM**  
MOTOS

**MARCELINHO  
dos Teclados**

**NALDINHO DA  
CAIXA D'ÁGUA**  
CAIXA D'ÁGUA  
PISCINA  
BEBIDOURO  
CASA  
(38) 999572914

**PNEU  
MÁXIMO**

**LUCAS  
ELETRICISTA**  
SERVIÇOS ELÉTRICOS DE QUALIDADE  
MAICON E LUCAS  
1301999243462

**TRACADAL**

**Academia POWER GYM**  
Direção: DIGUIN  
31 99746-8296

**VIA**

**Espelho do  
Edson  
Ermidinha**

**NOVA HORA**

**MINAS POÇOS**

**LS**

**RIACHÃO**

**ROBERTO TOCO**

**VADIM DO TAXI**  
31 99827-3829

**Zé  
DRINKS**

**BELINHA  
SR JOÃOZINHO**

**Jbdonto**

**LUCAS  
TEIXEIRA**

**Cavalcada  
DE BREJÃO**

**PADARIA  
CORACÃO DE  
JESUS**

**PADARIA  
CORACÃO DE  
JESUS**

**Familia  
MAIA FERREIRA**

**ANTONIO'S**

**AUTOESCOLA  
VIA  
ÚN CA**

**NOL  
EVENTOS**

**4U  
FOR YOU**

**PITA  
MAQUINAS PESADA  
38 99839-9436**

**IREVO**

**MOTA  
SUPERMERCADO**

**BAR E MERCEARIA  
DO JOVINO**

**BAR E MERCEARIA  
DO JOVINO**

**CACHACA  
DE LARANJEIROS  
TORNA DE UBER**

**ANDRÉ  
DE BENTO**

**ANDRÉ  
DE BENTO**

**FAMÍLIA  
DE SALVIANO**

**BAR DOS  
AMIGOS**

**BAR DOS  
AMIGOS**

**ELYS**

**HARAS LF/  
RAÇA QUARTO DE MILHA  
NEGÃO DO BREJÃO**

**MEGA  
AUTO CENTER  
3212 - 6222**

**ENIX**

**geral car**

**RAPHAEL RICHELLI**

**WESLEY VIEIRA  
CLEITON VIEIRA**

**FERNANDO  
RUAS**

**NOY DOG**

**Comitê**

**AILTON  
DE AFRÂNIO**

**Bela Vista**

**FABRICA DE QUEIJO  
PAIS E FILHOS  
DILSON DE LIOZÃO**

**CASA  
DE  
CARNES  
ERMIDINHA**

**ANDRÉ TEIXEIRA  
PEDRINHO**

**RAIMUNDO  
DE MANÉ  
PRETO**

**João Pedro**

**JOÃO  
PEDRO**

**BRANQUIN  
DO  
BREJÃO**

**OMRO DE MEIAS**

**ZÉ DE  
DENA**

**Padaria  
Boleart**

**JOÃO  
APARECIDO**

**COMUNIDADE  
CATÓLICA DE  
ERMIDINHA**



1º  
**CAVALGADA**  
DE PAU D'ÓLEO  
EM HOMENAGEM A  
★ **DARA** ★

**DIA: 15/03/25**

**IMPERDÍVEL**

HOMENAGEM A DARA



★  
**LÉO LOPES**  
O PEÃO DO FORRÓ



**ABERTURA**  
**TRIO FORRÓ SEM FRESCURA**

**AC**  
**ART CENTER**  
SUA MAGNIFICAÇÃO É O LIMITE  
☎ 9.9177-1413

☎ (38) 99891-7505 **Maiores informações**

**PROGRAMAÇÃO:**

- Café da manhã em Pau D'Óleo às 9hrs
- 🧑 moço na comunidade de Fonseca às 14:00
- Retorno para Pau D'Óleo às 16hrs



CO N° 8029  
498



**08 FEV  
SABADO**

*Bar do*

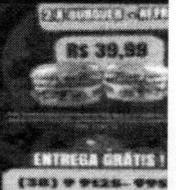
**21H AS**

# PARAGUAI

**CID  
SOUZA**

**LEO  
LOPES**

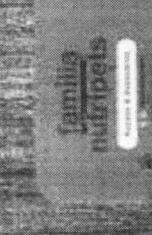
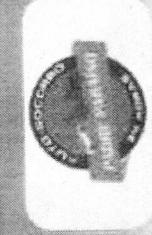
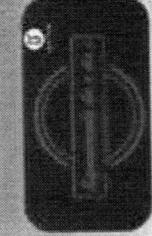
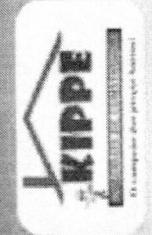
**JUNIOR  
DELLUTT**



MULHERES NÃO PAGAM ENTRADA ATÉ AS 23 HORAS

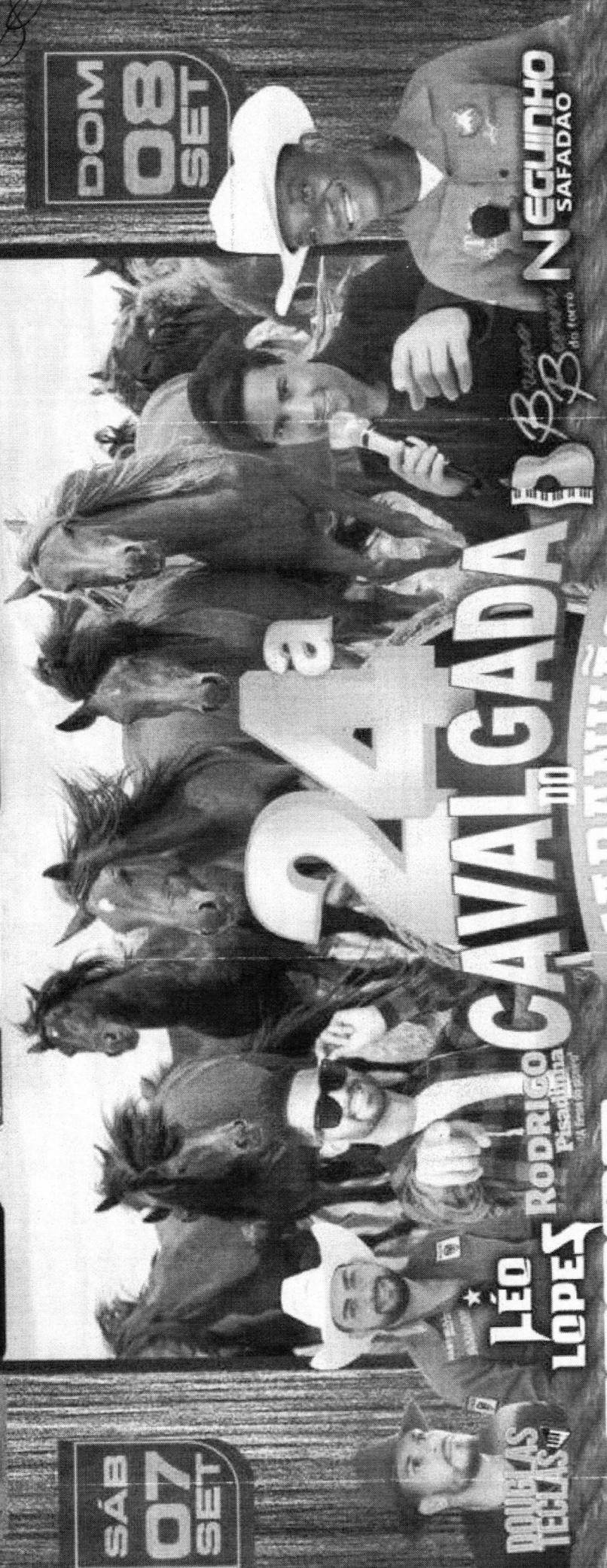
**RUA MACHADO DE ASSIS 549 VILAGE I**

508



DOM 08 SET

SÁB 07 SET



**LÉO LOPES**  
 Presidente da Associação de Criadores de Cavalos do Maranhão

**RODRIGO PISADINHA**  
 Presidente da Associação de Criadores de Cavalos do Maranhão

**NEQUINHO SAFADÃO**  
 Presidente da Associação de Criadores de Cavalos do Maranhão

**APOIO:**

- CARAI
- CARAI
- CARAI
- CARAI
- POLICIA MILITAR
- ASSOCIADOS DE CARAI
- DANILO E DORIS
- SITIO BATISTA
- MARILENO RODRIGUES
- RENOTUR
- ESTRELO
- VETERINARIA NUTRI
- CACHACA PADRE PARAGUAI
- PADARIA RESENDE
- AGROPECUARIA DO MARANHÃO

**DOMINGO**

- 10h - Café de Manhã
- 10h - Concentração de Cavalheiros em Frente ao palco para Eracão Maranhão
- 10h - Falecimento na Carriçada para a Comunidade Maranhão
- 10h - Bêta de um Bêta
- 20h - Show com Buzão Beato
- 22h - Regresso Safadão

**SABADO**

- 20h - Show com Buzão Beato
- 21h - Show com Leo Lopes
- 02h - Show com Rodrigo Pisadinha

**BODE**

- EMERGENCIA SOLAR
- DOTA MIG-S
- TIÃO DE MAÇU
- MERCEARIA JR
- MERCEARIA GFM CARDOSO
- BARRACA DO COWBOY
- DANIEL TAXISTA
- DÃO DO MARANHÃO
- MERCEARIA J
- MERCEARIA RESENDE
- PROCURA SAFADÃO
- SAMARA

PROCESSO N° 80125  
PÁGINA 518

# RÉVEILLON EM TAMBORILZINHO



LÉO LOPES



GABRIEL SENA

# Réveillon

## TAMBORILZINHO

31 DE DEZEMBRO ÀS 21H

ANIZADORES/ VÁ  
EIRA E EDIVALDO  
MARTINS

PRAÇA DA MATRIZ

SONORIZAÇÃO  
BOND BANKADÃO





**08 FEV  
SABADO**

*Bar do*

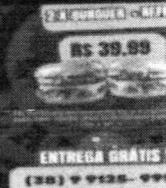
**21H AS**

# PARAGUAI

**CID  
SOUZA**

**LEO  
LOPES**

**JUNIOR  
DELLUTT**



MULHERES NÃO PAGAM ENTRADA ATÉ AS 23 HORAS

**RUA MACHADO DE ASSIS 549 VILAGE I**

# XVI FESTA EM HONRA A SANTO ANTÔNIO

PROCESSO Nº 2019  
PÁGINA 53

"VIVENDO O ANO DA ORAÇÃO EM PREPARAÇÃO PARA O JUBILEU 2025"  
Tema: Santo Antônio, Homem de Oração!

## DIA 11 DE JUNHO ATRAÇÃO MUSICAL

*Léo Lopes*



Rua Finlândia, 125-  
Independência



MUNICÍPIO DE  
Montes Claros



# TRADICIONAL Festa DE SÃO JOÃO BATISTA

22/06

- MISSA AS 19:00
- LEVANTAMENTO DO MASTRO
- GIRANDAS
- BARRAQUINHAS
- SHOWS  
E MUITO MAIS!



SHOWS:



JACKSON  
FERREIRA

LÉO  
LOPES

BRUNO  
RIFÉL

(38) 99805-1331  
EDUARDA SOARES



VEM  
PRO  
ARRAIÁ!

REALIZAÇÃO:



Relax  
55

# A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE PEDRA PRETA DOS MONTES

CONVIDAM A  
TODOS PARA O  
EVENTO DE  
ASSINATURA DA  
ORDEM DE SERVIÇO  
PARA A  
PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA DA  
BR-135 ATÉ O  
NOSSO DISTRITO.

**Data:**  
**14/06**  
**Às:**  
**19:00hr**

**Shows com:**



**LÉO LOPES**  
O PEÃO

**MARCELINHO**  
dos Teclados





FESTA

# SAGRADA FAMÍLIA

## COMUNIDADE DE BARRA DA ILHA

### OLHOS D'ÁGUA - MG

FESTIVIDADES DE 27  
A 30 DE DEZEMBRO 2023

TEMA: "Família fonte de vocações"

LEMA: Corações ardentes, pés a caminho.

**DIA 29/12 - SEXTA-FEIRA - TERÇO E NOVENA**  
ÀS 18:00HS - COMUNIDADE RESPONSÁVEL: TERRA BRANCA E CORDEIRO  
LOGO APÓS, BUSCA DA BANDEIRA COM CARROS E MOTOS NA CASA DE  
DONA ALZIRA.

**DIA 30/12 - SÁBADO**  
ÀS 19:00HS - CELEBRAÇÃO DA SANTA MISSA, PROCISSÃO,  
LEVANTAMENTO DO MASTRO, QUEIMA DE FOGGOS. AGRADECIMENTOS E  
ENCERRAMENTO DA FESTA.

**30/12**  
**SABADO**  
**ANIMADO SHOW**



**LÉO LOPES**  
O PEÃO DO FORRÓ

Realização:

# Réveillon

## Barroco - 2024

**31**  
**DEZ**  
PRAÇA PÚBLICA



**LÉO LOPES**

O PEÃO DO FORRÓ

REALIZAÇÃO



**Grão Mogol**

*Atos do povo!*

ADM: 2021-2024



# São José

**Shows com:**

**Data:**  
**11/05**  
**às 19hrs**



**Teremos:**

**Missa às 19:00 horas; Busca da bandeira;  
Levantamento do mastro;  
Barracas de comidas típicas  
e muito mais!**

# FORRÓ DO ASSIS

PRAÇA JOÃO NASSAU - BOTUMIRIM-MG

08 de  
JUNHO  
2024

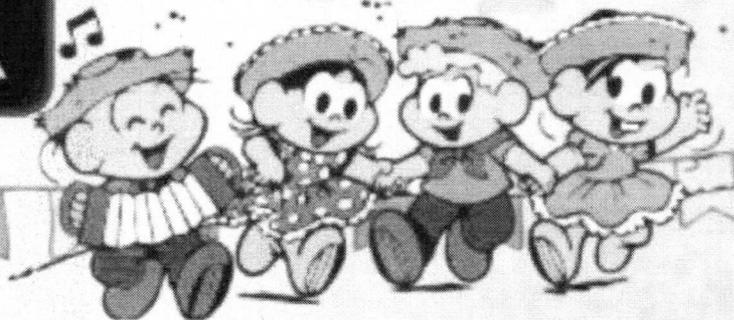
SENSACIONAL BINGO  
PRÊMIO: R\$ 10.000,00



RAEL  
MENDES



LÉO  
LOPES



REALIZAÇÃO: EQUIPE DA E.E. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

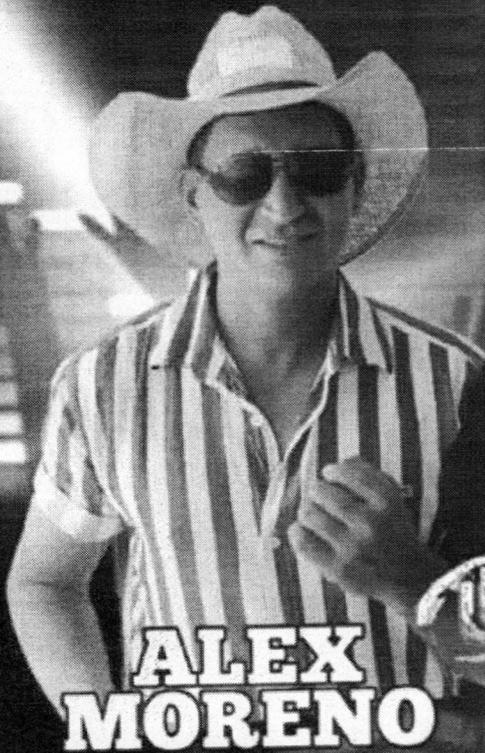
APOIO:

CÂMARA MUNICIPAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

06/01



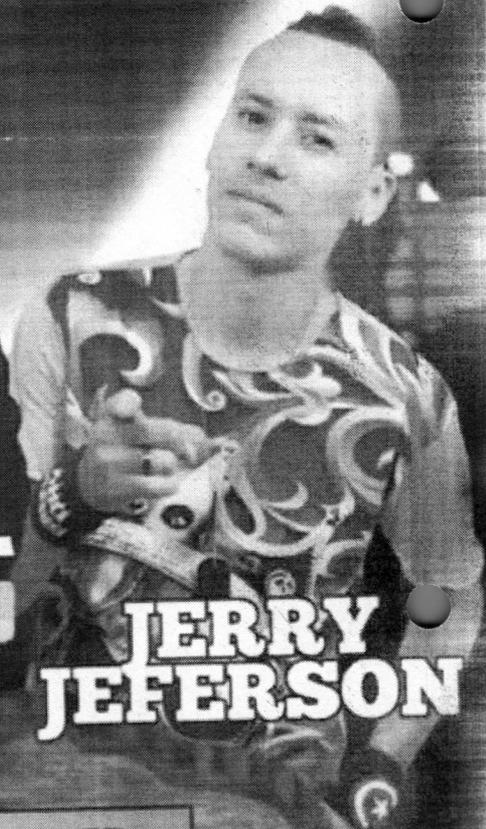
AO VIVO  
A PARTIR  
DAS 20:00



**ALEX  
MORENO**



**LÉO LOPES**  
*O peão do fôro*



**JERRY  
JEFERSON**

**SABADO**

*No Diferencial*

PROCESSO Nº 80bs  
PÁGINA 618



Instalar aplicativo

Inscriver-se

Entrar

Sua Biblioteca

Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?

Avisaremos você sobre novos episódios.

Explore podcasts



# Léo I

3.030 ouvintes mensais



Seguir



### Populares

- 1  You D... 5.647
- 2  Isabele 6.588
- 3  Magia
- 4  Eterno...
- 5  Frang...

Ver mais

### Discografia

Mostrar tudo

Lançamentos populares

Álbuns

Singles e EPs

[Legal](#) [Segurança e Centro de privacidade](#) [Política de privacidade](#)

[Cookies](#) [Sobre anúncios](#) [Acessibilidade](#)

[Cuidados](#)

Português do Brasil



Testar o Premium de graça

Inscriva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscriva-se grátis

facebook

PROCESSO Nº 80124  
ENTRADA  
PÁGINA 628



# Léo Lopes O Peão Do Forró

seguidores 1,6 mil • seguindo 5

Posts Sobre Reels Fotos Vídeos ...

## Apresentação

Cantor e Compositor

- Página · Figura pública
- Montes Claros, MG, Brazil
- leolopesopeaodoforro@gmail.com
- Léo Lopes O Peão do Forró
- Recomendado por 100% (5 avaliações)

**Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...**

Entrar

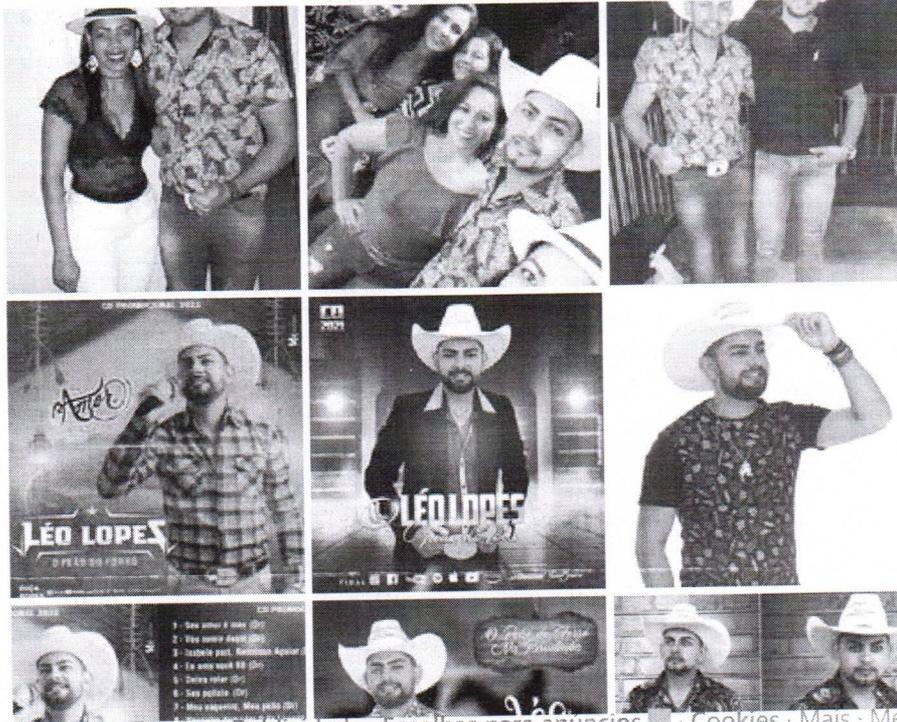
ou

Criar nova conta

facebook

Entrar

PROCESSO N° 2024  
PÁGINA 63



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta

© 2025



Léo Lopes O Peão Do Forró

9 de maio de 2024 · 🌐

Fala minha Galera massa pasando pra avisar que próximo dia 17 de maio sexta-feira as 18 horas tem lançamento do meu novo CD só no xotao apaixonado 🔥

Facebook post

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

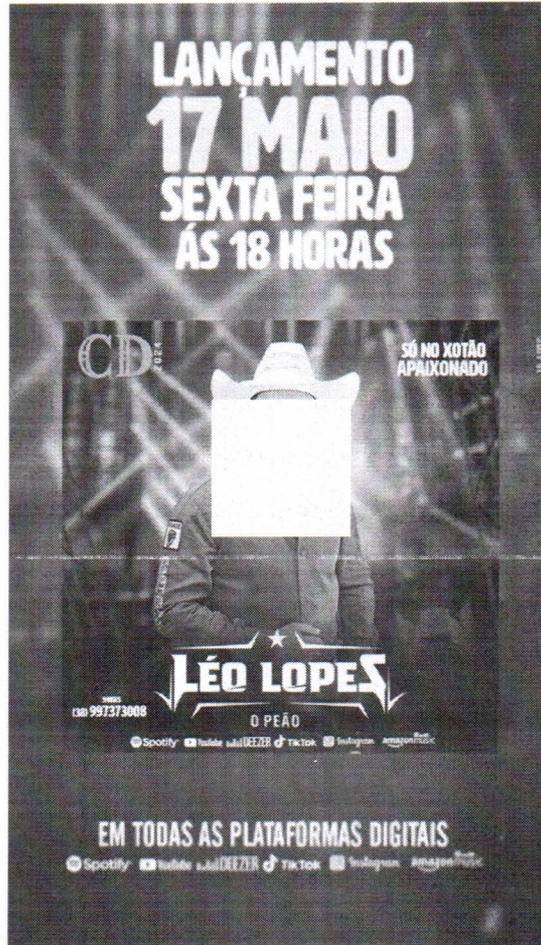
ou

Criar nova conta

facebook

Entrar

PROCESSO Nº 80125  
PÁGINA 6483



24

1

Curtir

Comentar



Léo Lopes O Peão Do Forró

19 de março de 2024 · 🌐

Deixa de ser peão ouvir modão meu Deus do céu não deixo não!! 🔥  
#vaquejada #cavalgada #forrozeiros

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

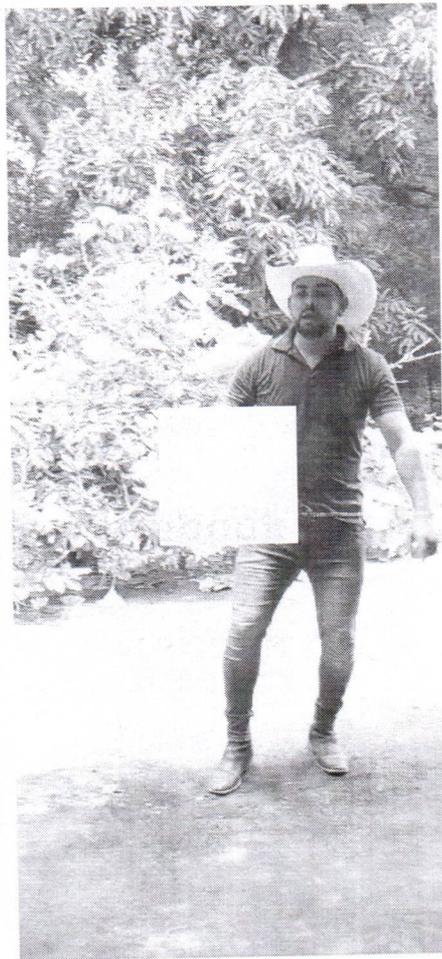
ou

Criar nova conta

facebook

Entrar

PROCESSO Nº 20124  
PÁGINA 658



44

9 4

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Sandra Regina  
Deus te abençoe

1ano



Léo Lopes O Peão Do Forró  
30 de outubro de 2023 ·

Ao Vivo

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

PROCESSO Nº 80129  
PÁGINA 66

facebook



16

2

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Sandra Regina

Eeeee que bom foi aonde Léo quero ir min falar

1ano



Léo Lopes O Peão Do Forró

22 de julho de 2023 · 🌐

É o Forró embalou em Santa Rosa de Lima #forró #Brasil #miasgerais

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

Instagram

Entrar

Cadastre-se

PROCESSO Nº 80125  
PÁGINA 678



leolopesopeadoforro

Seguir

Enviar mensagem

Léo Lopes O Peão do Forró

leolopesopeadoforro

Musicista/banda

"Cantor /Compositor"

"Forrozeiro"

Montes Claros \_ MG

Shows- (38) 997373008

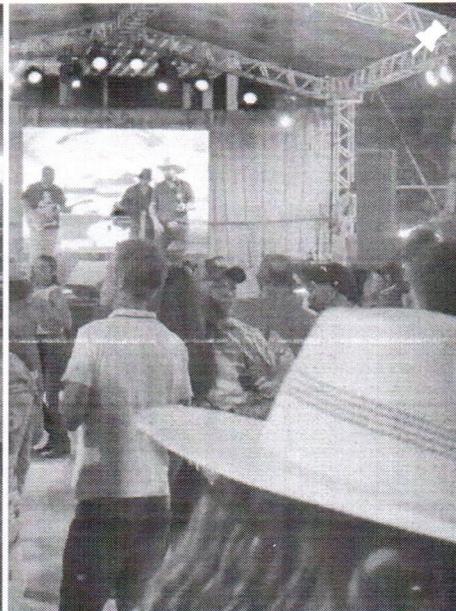
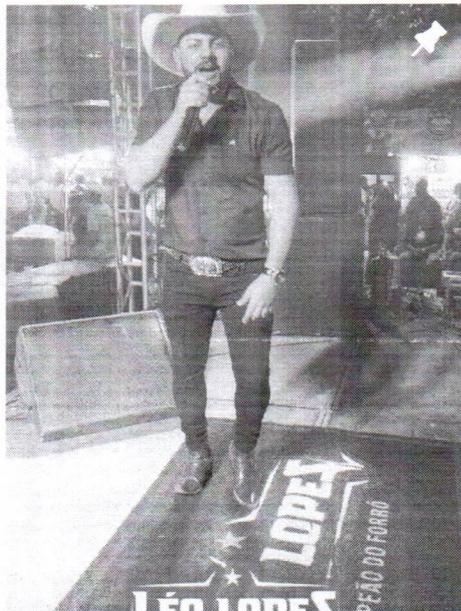
api.whatsapp.com/send/?phone=5538997373008&type=phone\_number&app\_absent=0 + 2

- CD 2024
- Baixa já m...
- Destaques
- Destaques
- Só no Pise...
- Destaques
- Destaques
- Destaques
- Destaques
- Destaques
- Destaques

718 publicações

5.203 seguidores

2.319 seguindo

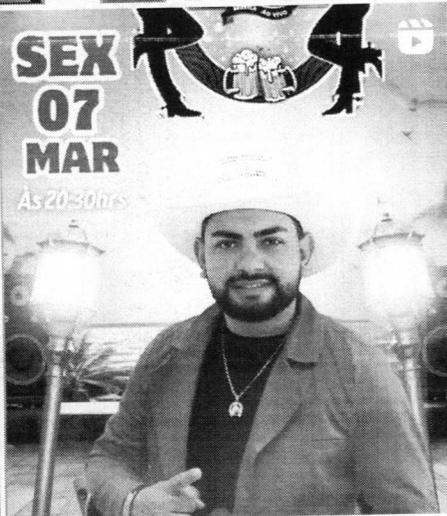
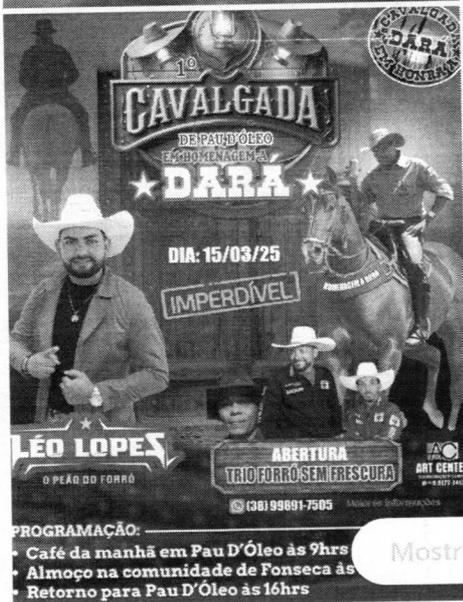
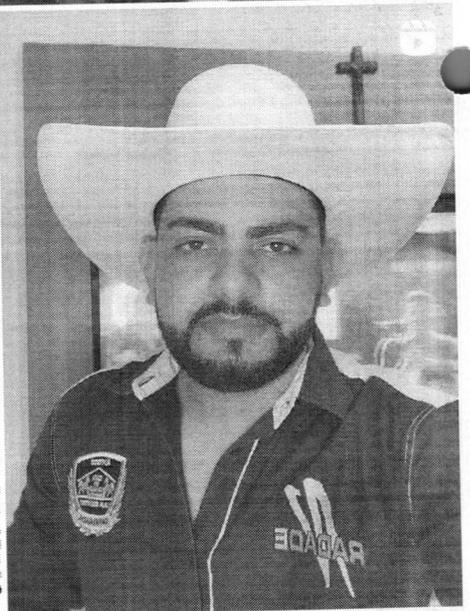
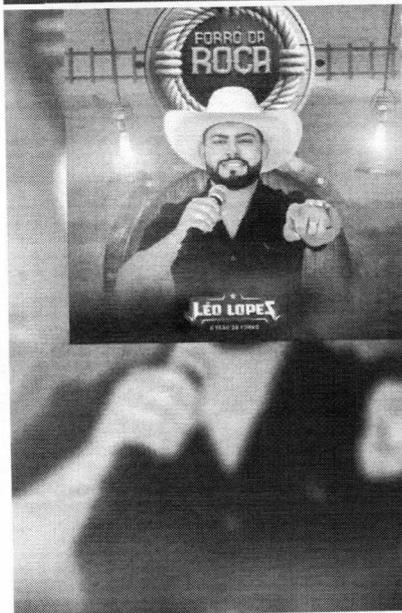
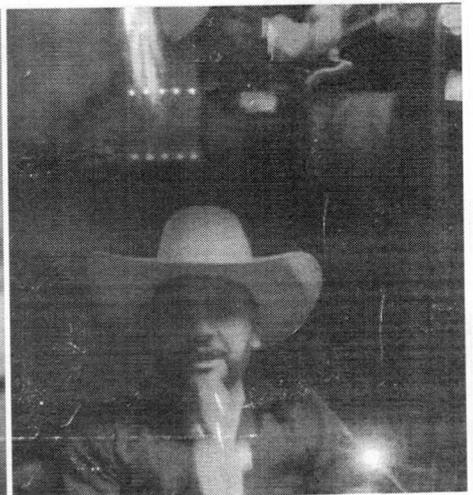
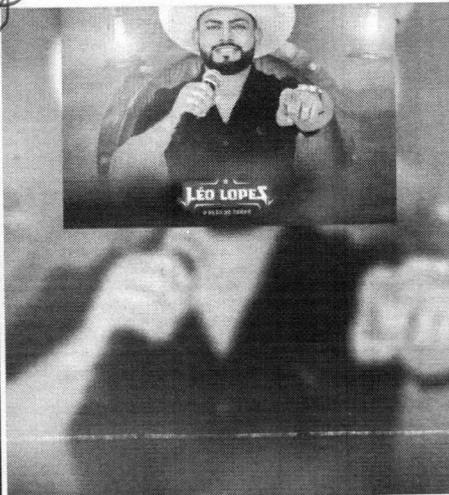


Instagram

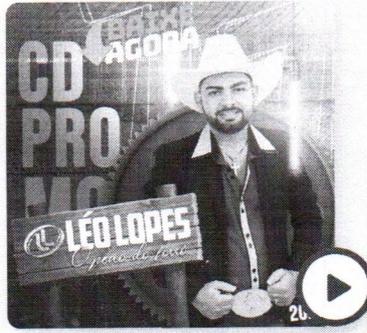
PROCESSO Nº 8085  
PÁGINA 080

Entrar

Cadastre-se



Mostrar mais publicações de leolopesopeadoforro



PROCESSO N° 80125  
 PÁGINA 69

SEGUIR

### Léo Lopes o peão do forró -CD 2K21

Jb Santos  
3.5K plays



- 01. LÉO LOPES VOL.4 - CHAMA NA BOTA + ⋮
- 02. LÉO LOPES VOL.4 - PODER DO SEU OLHAR + ⋮
- 03. LÉO LOPES VOL.4 - CASTIGO + ⋮
- 04. LÉO LOPES VOL.4 - FICA COMIGO + ⋮
- 05. LÉO LOPES VOL.4 - BOIADEIRA + ⋮
- 06. LÉO LOPES VOL.4 - LÁBIOS DIVIDIDOS + ⋮
- 07. LÉO LOPES VOL.4 - MORENA + ⋮
- 08. LÉO LOPES VOL.4 - CAVALO ARRIADO + ⋮
- 09. LÉO LOPES VOL.4 - REMELEXO + ⋮
- 10. LÉO LOPES VOL.4 - BEBENDO NO CABARÉ + ⋮



Novo CD  
Ouça agc



01 - Seis Cordas - Baião de Dois - Cavalo Lampião ...



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DE MORRINHOS, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 10 de abril de 2025.

---

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 8013  
PÁGINA 71

## AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DE MORRINHOS, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

ROBERTO JAIRO  
TORRES:74531590678  
ROBERTO JAIRO TORRES  
ROBERTO JAIRO TORRES

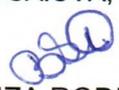
PREFEITO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DE MORRINHOS, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0080  
N°. 0023  
Modalidade: Inexigibilidade  
Data 10/04/2025

BOCAIUVA, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

  
BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AUXILIAR DE ESCRITORIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 80/25  
PÁGINA 72

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DE MORRINHOS, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1514	10.1.2.3.392.20.6129.33903900	Apoio Cultural a Realização de Festas 6129	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 12.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

Joaquim Walter Neres  
Secretário Municipal de  
Cultura e Turismo  
Bocaiuva - MG  
Portaria nº 08/2025

Jose Fábio do Nascimento  
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento  
Portaria 04/2025  
Executiva - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 8045  
PÁGINA 73

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DE MORRINHOS, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

ROBERTO JAIRO  
TORRES:74531590678

Assinado de forma digital por  
ROBERTO JAIRO  
TORRES:74531590678  
Dados: 2025.04.10 10:24:14 -03'00'

ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA \*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada ao Município de Bocaiúva, ora contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito em favor do Município de Bocaiúva/MG, na seguinte conta bancária a ser indicada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bocaiúva/MG, ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Roberto Jairo Torres  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 159/2025**

**Processo Licitatório n. 0080/2025 – Inexigibilidade n. 0023/2025**

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade – Contratação de apresentação musical do artista LÉO LOPES, na tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José, na comunidade de Morrinhos, no dia 10 de maio de 2025.

**1 -RELATÓRIO**

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2025**, visando a Contratação de show artístico com o artista LÉO LOPES, na tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima e São José, na comunidade de Morrinhos, no dia 10 de maio de 2025.

É o que tínhamos a relatar.

**2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO**

A presente análise se restringe aos aspectos formais das minutas e demais peças que instruem o Processo de Inexigibilidade, pelo que estão excluídas questões sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, sendo que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

**3. DO PROCESSO**

Verifica-se dos autos pedido de solicitação de visando a execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de licitação, com amparo no art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Consta Solicitação do Secretário Municipal de Cultura (pág. 04), com indicação da previsão da despesa na programação orçamentária, o qual é corroborado pela Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros, à pág. 72, sendo esta declaração subscrita pelos secretários de Gestão Orçamentária e de Fazenda.



É apresentado Documento de Formalização de Demanda (págs. 06/07).

Primeiramente, quanto à justificativa para contratação do evento contemplado, essa consta do ETP e do TR, e pelo que se afere é para atuar na Festa a se realizar na comunidade de Morrinhos.

Pelo que consta ainda no ETP e TR, trata-se de uma data comemorativa, de relevante importância à comunidade nele integrado, que remonta há mais de 45 anos.

É cediço que a contratação de artistas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – [...];

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Pelo que se extrai da redação da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de show artístico é preciso o preenchimento dos seguintes requisitos, quais sejam:

- 1) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- 2) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3) razão da escolha do profissional do setor artístico;
- 4) justificativa de preço;
- 5) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) publicidade da contratação.

**Quanto ao item “1”**, é preciso que a Administração Pública firme contrato com o próprio artista, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

No caso em comento, identifica-se a carta de exclusividade, à pág. 46, em que o artista dá exclusividade na administração de sua carreira à pessoa jurídica Leonardo Ferreira Lopes, inscrito no CNPJ sob o nº 48.363.885/0001-10.

Não consta tenha sido levado a registro no RTD competente o contrato de exclusividade de pág. 46, o que, em princípio, é requisito para que resguardar o terceiro que com eles contratarem.



Ocorre que, neste caso, o agente/empresário/microempresário individual Leonardo Ferreira Lopes (CNPJ nº 48.363.885/0001-10) é quem detém, com exclusividade, a representação do artista Leonardo Ferreira Lopes (CPF nº 118.463.946-94).

Logo, verifica-se que as figuras do artista e do agente se confundem, sendo que o que um assumir obrigatoriamente vincula o outro, de forma que àquilo que o empresário Leonardo Ferreira Lopes assumir o artista Leonardo Ferreira Lopes não poderá se furtar, tampouco em prejuízo de terceiros que com eles contratarem.

**Quanto aos itens “2” e “3”**, asseveramos que, sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

*“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração”. (In manual de Direito Administrativo. 17. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236).*

Assim, deve se demonstrar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que, ao que consta, foi providenciado pela Secretária Municipal solicitante, conforme documentos de págs. 47/69, com o que o Secretário Municipal solicitante dos serviços busca comprovar a consagração regional do artista.

**Quanto ao item “4”**, que se refere à necessidade de justificativa do preço, temos que o Secretário Municipal solicitante do show deve declarar tal conclusão, à luz dos documentos fiscais que reúne e valores nelas constantes

Para tanto, deve se valer de contratações pretéritas do artista junto a outros entes públicos ou particulares, atento ao fato que as pesquisas devem abranger um período de até 01 (um) ano antes da data da contratação, visando proceder à comparação com o valor a ser praticado na contratação que intenta efetuar.

Neste caso, a comprovação adota por base as notas fiscais anexadas aos autos (págs. 29/31), com base em que o Secretário Municipal solicitante dos serviços declara que o preço cobrado a título de cachê, no valor pleiteado pelo artista é razoável



PROCESSO Nº 2025  
PÁGINA 208

e tem correspondência naquele praticado no mercado e “*se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal*” (sic), como informa à pág. 16.

Por cautela, em consulta à página virtual da Prefeitura Municipal de Montes Claros verificou-se que as NF's de págs. 29/31 apresentadas são válidas.

**Quanto ao item “5”**, os documentos de págs. 72/73 demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido.

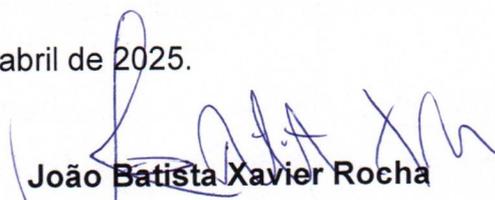
Por fim, **quanto ao item “6”**, deve a Agente de contratação proceder à publicação da inexigibilidade na forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento ao fato que, nos termos do art. 94, § 2º da referida lei, a divulgação, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, além dos custos do cachê do artista, os gastos estimados, quando houver, para outras obrigações a cargo do município.

#### 4 - DA CONCLUSÃO

**Diante do exposto**, este parecerista **OPINA DE FORMA FAVORÁVEL** à continuidade do feito, pois o procedimento de contratação direta, via Inexigibilidade, atende ao ordenamento jurídico, máxime à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 11 de abril de 2025.

  
**João Batista Xavier Rocha**  
Dr. João Batista Xavier Rocha  
Advogado Público Municipal  
Município de Bocaiúva-MG  
**OAB/MG 60.459**